

**Estado do(a) BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**



**EXERCÍCIO 2021**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1089**

**DATA: 18/05/2021**

**Lic/Disp/Inex 078-2020PESRP**

**CREADOR: MBO DO LAGO - ME**

**VALOR BRUTO R\$ 10.843,20**

**VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00**

**VALOR LÍQUIDO R\$ 10.843,20**

**DOTAÇÃO: 050100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2008 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**339039000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**01 Educação 25% .**

<b>BANCO</b>	<b>N. CONTA</b>	<b>NOME DA CONTA</b>	<b>DOCMTO</b>	<b>VALOR</b>
BANCO DO BRASIL SA.	6165 - 4	M.D.E	999	10.843,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**

TRAVESSA LIDIO PENA 1  
CENTRO  
SALINAS DA MARGARIDA - BA  
C.N.P.J.: 13.743.281/0001-14

**ORDEM DE PAGAMENTO**

NOTA DE EMPENHO: 309 / 2021		PROC. ADM/SD:									
TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO									
NORMAL <input checked="" type="checkbox"/>	GLOBAL <input type="checkbox"/>	ESTIMATIVO <input type="checkbox"/>	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMNTAR <input checked="" type="checkbox"/>								
		ESPECIAL <input type="checkbox"/>	EXTRAORDINÁRIO <input type="checkbox"/>								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO									
050100	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	EDUCAÇÃO								
SUB - FUNÇÃO		PROGRAMA									
122	Administração Geral	003	APOIO ADMINISTRATIVO								
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA									
2008	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica								
FONTE DE RECURSOS: 01 - Educação 25% .											
LICITAÇÃO: 078-2020PESRP - Pregão Eletrônico para Registro de Preço		SALDO DA DOTAÇÃO									
CONTRATO:		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO								
CONVÊNIO:			SALDO ATUAL								
M DESP: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 231.199,85	R\$ 10.843,20								
			R\$ 220.356,65								
CREDOR(A): 34092 - MBO DO LAGO - ME ENDEREÇO: AV LUIS VIANA , 66 BAIRRO: CIDADE: SANTO ANTONIO DE JESUS / BA C.N.P.J/CPF: 17.466.193/0001-73 I.E.: R.G.:											
<b>HISTÓRICO</b>											
EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM CONFECCAO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA, COMO INFORMACO PARA PREVENCAO DE RISCO DE CONTAGIO, TRANSMISSAO E ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM DAUDE PUBLICA, EM DECORRENCIA DA INFECCAO HUMANA PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BASICO, DESTE MUNICIPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 134-2020. NOTA FISCAL Nº 0374.											
		<b>VALOR DO EMPENHO R\$</b>	<b>R\$ 10.843,20</b>								
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 28/04/2021  WILSON RIBEIRO PEDREIRA Prefeito 052.693.425-53	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 28/04/2021  DIEGO DE JESUS DE SANTANA Servidor 030.207.915-70	DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADOR(S). EM: 28/04/2021  ADAUTO DE J SANTANA FILHO Servidor 017.116.625-69									
<b>LIQUIDAÇÃO</b>	<b>PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 1089</b>										
DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR PAGAMENTO. EM: 28/04/2021  LEANDRO GUSTAVO BRITO Servidor 038.237.515-73	VALOR TOTAL BRUTO R\$: 10.843,20 VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00 PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 10.843,20 Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Tres Reals e Vinte Centavos <table border="1"> <thead> <tr> <th>Banco</th> <th>Conta</th> <th>Cheque/Doc.Bco.</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BANCO DO BRASIL</td> <td>6165-4</td> <td>999</td> <td>10.843,20</td> </tr> </tbody> </table> EM: 18/05/2021  WILSON RIBEIRO PEDREIRA Prefeito 052.693.425-53		Banco	Conta	Cheque/Doc.Bco.	Valor	BANCO DO BRASIL	6165-4	999	10.843,20	FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA EM: 18/05/2021  PATRICIA TEIXEIRA OLIVEIRA Tesoureiro 012.196.045-50
Banco	Conta	Cheque/Doc.Bco.	Valor								
BANCO DO BRASIL	6165-4	999	10.843,20								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**TRAVESSA LIDIO PENA 1  
CENTRO  
SALINAS DA MARGARIDA - BA  
CNPJ: 13.743.281/0001-14

22899/2021

**FORNECEDOR**

Nome: MBO DO LAGO - ME

C.N.P.J./C.P.F.: 17.466.193/0001-73

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço: AV LUIS VIANA, 66

Cidade: SANTO ANTONIO DE JESUS UF: BA

Banco:

Agência:

Conta:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Unidade Orçamentária: 050100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto / Atividade: 2008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Subelemento de Despesa: -  
Fonte de Recurso: 01 - Educação 25% .**ESPECIFICAÇÃO**

REFERE-SE AO PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESA COM CONFECCAO DE ADESIVO IMPRESSO EM POLICROMIA, COMO INFORMACO PARA PREVENCAO DE RISCO DE CONTAGIO, TRANSMISSAO E ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA EM DAUDE PUBLICA, EM DECORRENCIA DA INFECCAO HUMANA PELO NOVO CORONA VIRUS (CÓVID-19), DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BASICO, DESTE MUNICIPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 134-2020. NOTA FISCAL Nº 0374.

**RETENÇÕES****IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO**

Valor Bruto R\$:	R\$10.843,20	Banco	Agência	Conta	Cheque nº	Valor
ISS:		001	4172-6	6165-4	999	R\$10.843,20
IRRF:						
INSS/PREVIDÊNCIA PRÓPRIA:						
Outras Deduções						
Total Retido R\$:	0,00					
Valor Líquido R\$:	R\$10.843,20	PAGUE-SE EM:				

**RECIBO**

Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA no Estado da(o) BAHIA a quantia supra R\$ 10843,2, correspondente a especificação acima descrita.

Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

SALINAS DA MARGARIDA / BA, 18/05/2021

Recebedor

NOME: MBO DO LAGO - ME  
CPF: . . .  
RG:  
MATRICULA:



18/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 17:47:29  
417204172 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P MUN SALINAS MARGARIDA  
AGENCIA: 4172-6 CONTA: 6.165-4

\*\*\*\*\*  
DATA DA TRANSFERENCIA 18/05/2021  
NR. DOCUMENTO 550.563.000.063.722  
VALOR TOTAL 10.843,20

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: M B O DO LAGO  
AGENCIA: 0563-0 CONTA: 63.722-X  
NR. DOCUMENTO 554.172.000.006.165

\*\*\*\*\*  
NR. AUTENTICACAO E.C0D.D31.BD6.41A.DC0

Transação efetuada com sucesso por: JB510998 WILSON RIBEIRO PEDREIRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Salinas da Margarida**

OK  
Emendado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo nº275 /2020
Licitação/Dispensa/Inexigibilidade: Licitação	Pregão Eletrônico nº: 078 /2020
Projeto/Atividade:2008	Fonte: 01
Elemento de Despesa: 33.90.30.00	Ata de Registro de Preço nº: 0134/2020
Fornecedor: MBO DO LAGO	CNPJ: 17.466.193/0001-73
Endereço: Rua da Ponte nº 08 , casa, Centro Muniz Ferreira - BA	CEP: 44.575-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDE	Valor Unitário	TOTAL
1	ADESIVO impresso em policromia com IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA. Com aplicação e acabamento no local fornecido. As medidas e os informativos que constarão nos adesivos serão fornecidos pelo setor responsável, em cada m² serão feitos vários adesivos informativos com as medidas fornecidas na contratação do serviço.		M²	160	67,77	R\$ 10.843,20

<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.843,20</b>
--------------------	--	--	--	--	--	----------------------

Assinatura do Prefeito <i>26/</i>	Assinatura da Controladoria <i>26/</i>	Assinatura da Secretária <i>Roscarvalho</i>
--------------------------------------	---	--

Local de entrega: **DEPÓSITO CENTRAL**

Contato(nome/telefone): 3659-1062

Solicitação ao Fornecedor: Informar na nota fiscal o número da autorização, dados bancários, CND, (RFB/PGFN/INSS) -FGTS- Trabalhista – Estadual – Municipal.

Outras Observações: Seleção de proposta para contratação de empresa para confecção de adesivo impresso em policromia destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino Básico de Salinas da Margarida-BA para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus( COVID-19)

Salinas da Margarida, 26 de abril de 2021.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M B O DO LAGO**  
CNPJ: **17.466.193/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:49:04 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **3EF4.1584.0A26.F723**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. ...  
do Município de ...  
**REGULAR**  
DATA 30/04/2021  
V/S



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211724154

RAZÃO SOCIAL M B O DO LAGO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106.477.537	CNPJ 17.466.193/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Controladora  
do Município de São Sebastião da Marganda  
REGULAR  
DATA 30/04/2021

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B O DO LAGO (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 17.466.193/0001-73  
 Certidão nº: 14291148/2021  
 Expedição: 29/04/2021, às 17:18:10  
 Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M B O DO LAGO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.466.193/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cartão Verde  
do Município de São

REGULAR  
DATA 30/04/2021

\_\_\_\_\_  
VIA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.466.193/0001-73**Razão Social:** M B O DO LAGO ME**Endereço:** R DA PONTE 08 CASA / CENTRO / MUNIZ FERREIRA / BA / 44575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 15/05/2021**Certificação Número:** 2021041602345754872786

Informação obtida em 29/04/2021 17:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Car. Oficial  
do Município de São  
**REGULAR**  
DATA 30/04/2021  
V. 3/1



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020/SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2020**  
**VALIDADE: 06 (SEIS) MESES**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.743.281/0001-14, endereço na Rua Lídio Pena, s/nº, Centro, Salinas da Margarida (BA), CEP 44.450-000, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, casado e empresário, portador da Cédula de Identidade nº 00.906.076-60- SSP-BA e CPF (MF) nº 052.693.425-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2020/SRP**, conforme Ata publicada em **23/12/2020** e homologada em **23/12/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M B O DO LAGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.466.193/0001-73, com sede na Rua da Ponte nº. 08 Casa, Centro Muniz Ferreira-Ba. CEP 44.575-000, neste ato representada pela Sra. **Maria Benedita Oliveira do Lago**, Cédula Identidade nº 01.843.064-34 SSP/BA e CPF (MF) nº 196.832.515-87, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para **contratação de empresa para confecção de adesivo impresso em polícromia destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino Básico de Salinas da Margarida-BA, como informação para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Virus( COVID-19), no município de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos..**

Conforme especificações constantes no Edital e Anexos, quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V UNIT	V TOTAL
1.	Adesivo impresso em policromia com impressão digital em alta resolução. Com aplicação e acabamento no local fornecido. As medidas e os informativos que constarão nos adesivos serão fornecidos pelo setor responsável, em cada m <sup>2</sup> serão feitos vários adesivos informativos com as medidas fornecidas na contratação do serviço.	M <sup>2</sup>	160	R\$67,77	R\$ 10.843,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.843,20</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:  
 Secretaria Municipal de Educação

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 06 (seis) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do



propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de Seleção de proposta para contratação de empresa para confecção de adesivo impresso em policromia destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino Básico de Salinas da Margarida-BA, como informação para prevenção de riscos de contágio, transmissão e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus( COVID-19).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assinatura do Contratante: \_\_\_\_\_ Assinatura do Contratado: \_\_\_\_\_





**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas da Margarida-Ba, 23 de dezembro de 2020

  
MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA  
WILSON RIBEIRO PEDREIRA  
Prefeito

  
M B O DO LAGO ME

Representante legal: Maria Benedita Oliveira do Lago  
CI: 0184306434 e CPF: 196.832.515-87

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Krisia Araújo Aragão  
CPF: 050.349.755-05

NOME: Daniella M. S. da Silva  
CPF: 033.565.995-00